PEIDO DE RECURSO

Belo Horizonte, 15 de maio de 2012.

À Diretoria Executiva da AGB-Peixe Vivo At. Sra. Célia Maria Brandão Fróes Rua Carijós, n 150 – 10º andar Belo Horizonte / Minas Gerais Cep: 30120-060

Ref. Ato Convocatório Nº 006/2012

Prezados.

Eu Ana Carolina Silva Craveiro, R.G, MG 12.325.692, CPF: 013661996-77, venho interpor recurso contra a publicação da lista dos envelopes entregues no dia da realização da prova, dia vinte e oito de abril, de 2012. A referente lista foi publicada no site da AGB-Peixe Vivo no dia onze de maio de 2012, e a mesma contém o nome de uma candidata que não entregou os documentos no momento da realização das provas, e na lista publicada consta o nome dela, como se ela tivesse entregado os documentos.

No edital deste Ato Convocatório 006/2012, o item 5.4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA TERCEIRA ETAPA, dispõe no subitem, 5.4.1.8: Os títulos e comprovantes de experiência deverão ser entregues NA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA, em envelope lacrado, na Coordenação do local de provas em que o candidato realizar a prova, apenas após o término do tempo estipulado para a realização da mesma, onde haverá envelopes e formulários próprios à disposição dos candidatos interessados para o devido preenchimento e entrega. Ao entregar os títulos, o candidato receberá o Protocolo de Entrega dos Títulos. E referente ao sub-item : 5.4.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, estar de posse dos documentos a serem entregues para a prova de títulos e experiência quando do ingresso no local de provas. Não será admitido, no dia de realização das provas, que o candidato se retire do local de provas, mesmo que esta já tenha terminado sua prova, para buscar documentos referentes a títulos ou que receba estes documentos de pessoas estranhas ao certame, mesmo que

estas estejam fora do perímetro do local de realização das provas. Quero contestar esses dois sub-itens do edital. O primeiro, 5.4.1.8, que se refere que ao entregar os títulos receberíamos um protocolo de entrega dos títulos, o qual não recebi. E, o segundo sub-item, 5.4.1.9, o qual afirma que o candidato deverá, obrigatoriamente, estar de posse dos documentos a serem entregues para a prova de títulos e experiência quando do ingresso no local de provas. Não sendo admitido que o candidato se retire do local das provas para buscar documentos referentes a títulos ou que receba estes documentos de pessoas estranhas ao certame, mesmo que estas estejam fora do perímetro do local de realização das provas. Contesto este sub-item, pois eu fiz a prova, na mesma sala desta candidata que não entregou os documentos, e a mesma, ao terminar sua prova, ela era uma das três últimas, eu, ela e mais uma, fez uma ligação (fora da escola) pedindo a terceiros para trazerem os documentos, pois uma pessoa da AGB-Peixe Vivo iria aceitar a documentação dela, mas que teria que ser rápido. Agora vejo o nome dela publicado na lista do dia 11/05/212 como se ela tivesse entregue todos os documentos. Ou a AGB divulgou o nome dela errado na lista, ou realmente a candidata conseguiu entregar os documentos depois da prova, contrariando o sub-item 5.4.1.9 do edital do Ato Convocatório 006/2012 da AGB-Peixe Vivo. Por isso, e por tantos outros ocorridos peço a Impugnação deste Ato Convocatório 006/2012.

Atenciosamente,

Ana Carolina Silva Craveiro.